



Edital PPGEMec nº 4/2022

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO INSTITUCIONAIS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS NO 2º SEMESTRE DE 2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPGEMec) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), em conformidade com o Regimento Interno do PPGEMec/UFSCar, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o Processo de Atribuição de Bolsas de Estudo Institucionais a serem ofertadas no 2º semestre de 2022, de acordo com as disposições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Edital nº 4/2022 selecionará candidatos(as) a bolsas de estudo institucionais para o 2º semestre de 2022.
- 1.2. Apenas Alunos(as) Regulares do curso de Mestrado Acadêmico do PPGEMec/UFSCar poderão participar do Processo de Atribuição de Bolsas de Estudo Institucionais.
- 1.3. Todas as etapas do processo com suas respectivas datas, períodos e prazos são estabelecidos no Cronograma (Apêndice A).
- 1.4. Todas as informações sobre o processo e os resultados de cada etapa serão divulgadas na página de internet do PPGEMec/UFSCar: <https://www.ppgemec.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/bolsas>.
- 1.5. Caso seja identificado algum problema relacionado aos formulários eletrônicos do Google Forms utilizados neste processo, o(a) candidato(a) deve enviar uma mensagem para o endereço de e-mail da Coordenação do PPGEMec (ppgemec.coord@ufscar.br).

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O interessado poderá apresentar pedido de impugnação de itens do Edital nº 4/2022 por motivo de ilegalidade e/ou fazer pedido de esclarecimento em relação a quaisquer itens do edital, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Processo (Apêndice A).
- 2.2. A solicitação de impugnação e/ou esclarecimento deverá ser encaminhada por meio de formulário eletrônico do Google Forms, disponível em: <https://forms.gle/J7Y7PMukbLrRRF8X8>.
- 2.3. Sob pena de indeferimento sumário do pedido de impugnação de itens do edital, o(a) interessado(a) deverá apontar expressamente a ilegalidade detectada, bem como as razões que a fundamentam.
- 2.4. A não apresentação do pedido de impugnação e/ou esclarecimento dentro prazo implica na perda do direito do(a) interessado(a) em fazê-lo.
- 2.5. Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos serão avaliados pela CPGEMec e as informações e os resultados sobre os pedidos, assim como os esclarecimentos serão divulgados.

2.6. Em caso de acolhimento de pedido de impugnação de itens do Edital nº 4/2022, a CPGEMec adotará as medidas necessárias à resolução da ilegalidade apontada e divulgará versão retificada do edital.

3. DA COMISSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

3.1. O processo para contabilização da pontuação e atribuição de bolsas de estudo institucionais será conduzido por uma Comissão de Bolsas de Estudo constituída por docentes credenciados no PPGEMec, além de um representante discente regularmente matriculado no PPGEMec.

3.2. Relação dos docentes credenciados no PPGEMec/UFSCar (Quadro 1):

Quadro 1 - Relação dos docentes credenciados no PPGEMec/UFSCar

Conformação Mecânica	Engenharia de Superfícies
<ul style="list-style-type: none">● Profa. Dr.-Ing. Andrea Madeira Kliauga● Prof. Dr. José Benaque Rubert● Prof. Dr. Maurizio Ferrante● Prof. Dr. Oscar Balancin● Prof. Dr. Sergio Henrique Evangelista	<ul style="list-style-type: none">● Prof. Dr. Alexandre Tácito Malavolta● Prof. Dr. Armando Ítalo Sette Antonialli● Prof. Dr. Carlos Alberto Della Rovere● Prof. Dr.-Ing. Carlos Eiji Hirata Ventura● Prof. Dr. Flávio Yukio Watanabe● Prof. Dr. Gustavo Franco Barbosa● Prof. Dr. Luis Antonio Oliveira Araujo● Prof. Dr. Marcos Roberto Monteiro● Prof. Dr. Rodrigo da Silva● Prof. Dr. Sidney Bruce Shiki● Prof. Dr. Vítor Ramos Franco

3.3. Na etapa de inscrição e envio da documentação, realizada por meio de formulário eletrônico, o candidato inscrito deverá declarar se possui relação e/ou vínculo com quaisquer um dos membros do corpo docente do PPGEMec/UFSCar (Quadro 1) que possam interferir no resultado da avaliação, caso esse docente seja indicado para a Comissão de Bolsas de Estudo.

3.4. Caracteriza relação e/ou vínculo com membro do corpo docente do PPGEMec/UFSCar, a existência de pelo menos uma das seguintes situações:

3.4.1. Membro que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

3.4.2. Membro que seja ascendente ou descendente colateral até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade;

3.4.3. Membro com o qual o candidato, ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes ou consanguíneos e afins até o terceiro grau, tenha amizade íntima ou inimizade íntima;

3.4.4. Membro com o qual tenha sociedade empresarial;

3.4.5. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

3.5. Não caracteriza relação e/ou vínculo o fato de o(a) candidato(a) ter sido exclusivamente aluno(a) ou orientado(a)/coorientado(a) de qualquer membro do corpo docente do PPGEMec/UFSCar e, portanto, não deve ser informado pelo candidato.

3.6. Em função das informações colhidas nas declarações dos candidatos(as), a Comissão de Pós-Graduação (CPGEMec) deliberará sobre a constituição da Comissão de Bolsas de Estudo, conforme previsto no Cronograma do Processo (Apêndice A).

4. DA IMPUGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

4.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) poderão apresentar pedido de impugnação da participação de qualquer membro da Comissão de Bolsas de Estudo, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Processo (Apêndice A).

4.2. A solicitação de impugnação deverá ser encaminhada por meio de formulário eletrônico do Google Forms, disponível em: <https://forms.gle/w8SABn4Webs1P6YaA>.

4.3. Sob pena de indeferimento sumário do pedido de impugnação, o(a) candidato(a) indicará expressamente em face de quem a mesma é dirigida e as razões que a fundamentam, apontando, conforme o caso, a existência, entre membro da Comissão de Bolsas de Estudo e candidato(a) que participa do processo seletivo, de relações e/ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação.

4.4. A não apresentação do pedido de impugnação dentro do prazo implica na perda do direito do interessado em fazê-lo.

4.5. Os pedidos de impugnação serão avaliados pela CPGEMec. Em caso de acolhimento de quaisquer delas, a CPGEMec adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) da Comissão de Bolsas de Estudo considerado(s) impedido(s) ou suspeito(s), divulgará o resultado da avaliação e a composição da nova Comissão de Bolsas de Estudo.

4.6. Em havendo substituição de membro(s) da Comissão de Bolsas de Estudo, a CPGEMec abrirá novo prazo para pedidos de impugnação em relação ao(s) membro(s) substituído(s).

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS

5.1. Poderão se inscrever no Processo de Atribuição de Bolsas regido pelo presente edital Alunos(as) regularmente matriculados(as) no PPGEMec/UFSCar que não usufruíram de bolsas institucionais e estejam sem pendências documentais com a instituição.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico do Google Forms, disponível em: <https://forms.gle/dL9nwokVjfD8i6MF6>.

5.3. No formulário de inscrição deverão ser anexados também, cópias de documentos comprobatórios, em formato pdf, dos itens de avaliação curricular estabelecidos no Apêndice B.

5.4. Ao finalizar o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e enviar as informações, o(a) candidato(a) receberá um e-mail automático confirmando o recebimento da inscrição, com cópia das respostas encaminhadas.

6. DA APROVAÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO INSTITUCIONAIS

6.1. O Processo de Atribuição de Bolsas de Estudo Institucionais do PPGEMec/UFSCar constará de uma única etapa de caráter classificatório a partir da Análise do Currículo Lattes do(a) candidato(a).

6.2. A lista de classificação dos(as) candidatos(as) será elaborada a partir de sua produção científica, experiência acadêmica e profissional.

6.2.1. A análise curricular será baseada nas informações constantes em seu Currículo Lattes e em documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a), sendo atribuída uma

nota para cada um dos itens de B1 a B10 estabelecidos no Apêndice B, respeitando as respectivas pontuações máximas por item.

6.2.2. A pontuação total do(a) candidato(a) na análise curricular será determinada pela somatória simples da pontuação atribuída aos itens B1 a B10 do Apêndice B.

6.3. Em caso de empate na somatória dos pontos, a ordem de classificação observará, na respectiva ordem de prevalência, a seguinte sequência de critérios de desempate: somatório de pontos obtidos nos itens B5 e B6; somatório de pontos obtidos nos itens B7 a B10; somatório de pontos obtidos nos itens B2 e B3; e maior idade.

6.4. As bolsas de estudo institucionais disponíveis dependem do quantitativo repassado ao PPGEMec pela CAPES e serão atribuídas aos(às) candidatos(as) aprovados(as) conforme classificação final do Processo de Atribuição de Bolsas de Estudo Institucionais, desde que habilitados(as) para tal, respeitadas as normas das agências de fomento.

6.5. A bolsa será implementada, dependendo de sua disponibilidade, com vigência até o vencimento do prazo regular regimental de defesa.

6.6. Para efeito de atribuição e implementação de bolsas, o presente processo seletivo terá validade até que um novo processo seletivo para atribuição de bolsas seja homologado pela CPGEMec.

7. DA SOLICITAÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO RESULTADO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

7.1. A partir da divulgação das listas de classificação do Processo de Atribuição de Bolsas, os candidatos interessados poderão apresentar recurso à Comissão de Bolsas em face de sua pontuação e classificação, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Processo (Apêndice A).

7.2. A apresentação de recurso deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico do Google Forms, disponível em <https://forms.gle/QcZUn1a2xLmWNWTs6>.

7.3. Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o(a) candidato(a) recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam, bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso.

7.4. Analisados os recursos, a Comissão de Bolsas deliberará e publicará os resultados, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos, divulgando também as listas definitivas de classificação dos(as) candidatos(as).

7.5. Caso não haja a apresentação de recurso, a Comissão de Bolsas manterá o resultado inicialmente divulgado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste edital e nos comunicados emitidos.

8.2. O PPGEMec/UFSCar não garante bolsas de estudo para os(as) candidatos(as) já regularmente matriculados no Programa. As bolsas de estudo dependem da disponibilidade existente.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGEMec/UFSCar.

APÊNDICE A - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO INSTITUCIONAIS

Etapa	Data/Período
Abertura e publicação do Edital	24/08/2022
Período de interposição de recurso quanto à impugnação do Edital ou pedido de esclarecimentos (1 dia)	25/08/2022
Divulgação do resultado de impugnação e/ou solicitação de esclarecimentos sobre Edital	26/08/2022
Período de inscrição dos(as) candidatos(as) (4 dias)	27/08/2022 a 30/08/2022
Publicação dos membros da Comissão de Bolsas de Estudo	31/08/2022
Prazo para impugnação de membros da Comissão de Bolsas de Estudo (1 dia)	01/09/2022
Publicação da composição final da Comissão de Bolsas de Estudo	02/09/2022
Divulgação dos resultados preliminares (Análise do Currículo Lattes)	04/09/2022
Período de interposição de recurso quanto aos resultados preliminares (2 dias)	05 a 06/09/2022
Divulgação dos resultados dos recursos e dos resultados definitivos	08/09/2022

APÊNDICE B - ITENS DE AVALIAÇÃO NA 1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

Itens de Avaliação Curricular*	Pontuação
B1. Graduação em Engenharia e/ou na área de Ciências Exatas e Tecnológicas** (Pontuação máxima: 1,0)	1,0/graduação
B2. Exercício profissional na área de Engenharia e/ou Ciências Exatas e Tecnológicas*** (Pontuação máxima: 2,0)	0,5/ano completo
B3. Curso <i>lato sensu</i> de especialização/aperfeiçoamento concluído ou em andamento (carga horária mínima: 180h) (Pontuação máxima: 1,0)	1,0/curso concluído 0,5/curso em andamento
B4. Disciplina cursada no PPGEMec como Aluno Regular ou Especial (Pontuação máxima: 1,0)	0,5/disciplina
B5. Iniciação Científica ou Tecnológica (ICT) com ou sem bolsa (Pontuação máxima: 1,0)	1,0/IC
B6. Prêmio acadêmico (Pontuação máxima: 0,5)	0,5/prêmio
B7. Resumo de trabalho publicado em anais de evento científico (Pontuação máxima: 0,5)	0,25/resumo
B8. Trabalho completo publicado em anais de evento nacional ou internacional (Pontuação máxima: 1,0)	0,25/trabalho
B9. Artigo publicado em periódico científico nacional (Pontuação máxima: 1,0)	0,5/artigo
B10. Artigo publicado em periódico científico internacional e/ou patente (Pontuação máxima: 1,0)	1,0/artigo ou patente

*Todos os itens devem ser devidamente relacionados no Currículo Lattes e comprovados no processo de inscrição.

**Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelo MEC, ou declaração emitida pela IES de origem indicando a previsão de conclusão da graduação até a data da efetiva matrícula do candidato no Curso de Mestrado Acadêmico do PPGEMec/UFSCar.

***Não serão considerados como “Exercício profissional” os estágios curriculares obrigatórios ou não obrigatórios de graduação.